**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019**

**EDITAL Nº 066/2019**

**PROCESSO N° 097/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – SP**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

**DATA PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES:** **27/12/2019**, às **10h00.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**: **Sala da Comissão Permanente de Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – CEP 16.600-000. A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações, designada nos autos do Processo n° 097/2019.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**: **Diretoria de Divisão de Compras e Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Telefone (0XX14) 3572-8222 – E-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br.

**1 – CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1 –** A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço unitário.

**1.2 –** O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**2 – ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS**

**2.1 –** A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**2.2 –** Integram este Edital os Anexos de I a VII e os arquivos eletrônicos (disponíveis no endereço eletrônico http:// https://www.pirajui.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios):

**2.2 –** A despesa total orçada em **R$ 987.021,20 (NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL E VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)**, onerará os recursos orçamentários próprios, reservados nas Funcionais Programáticas:

**FICHA 486;**

**FICHA 494;**

**FICHA 511;**

**FICHA 525;**

**FICHA 537;**

**FICHA 555.**

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1 –** Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**3.1.1 –** Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o terceiro dia anterior à data fixada para recebimentos das propostas, toda documentação relacionada nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5;

**a)** Os documentos deverão ser:

**a.1)** Protocolados no setor de **PROTOCOLO** localizado na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

**3.2 –** Não será permitida a participação de empresas:

**3.2.1 –** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.2 –** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.3 –** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**3.2.4 –** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

**3.2.5 –** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**3.2.6 –** Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 3.1.1.

**4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração conforme modelo estabelecido no Anexo V deste Edital visando ao exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal, e apresentada, preferencialmente, **FORA** dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta Comercial).

Para a habilitação, todos os licitantes deverão ter inscrição válida no Cadastro Único de Fornecedores do Município de Pirajuí ou apresentar a Documentação Completa. A documentação de habilitação deverá ser apresentada no Envelope nº 1, na seguinte conformidade:

**4.1 –** No que se refere ao **CAUFMP**:

**4.1.1 –** O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

**4.1.2 –** Se no cadastro junto ao **CAUFMP** o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos subitens 4.2.2 e 4.2.3, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

**4.1.3 –** O cadastro junto ao **CAUFMP** deverá ser complementado:

**a)** Pela documentação disposta no subitem 4.2.4 – “Qualificação Técnica/Operacional”;

**b)** Pelas declarações constantes do subitem 4.2.5 – “Outras Comprovações”.

**4.2 –** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

**4.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**d)** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, relativa à sede ou do domicílio do licitante;

**e)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Pirajuí, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**4.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

* + 1. **– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL**

**a)** Original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial de Certidões de Acervo Técnico – CAT’s, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência à execução de 2.200 Toneladas de Disposição Ambientalmente Adequada dos Resíduos Sólidos Domiciliares;

**a.1)** A comprovação a que se refere a alínea “a” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

**b)** Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

**4.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo IV deste Edital);

**b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, art. 117 – Constituição Estadual) – Anexo VI deste Edital;

**c)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital;

**d)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**e)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**f)** Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

**4.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

**4.3.1 –** Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

**a)** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Pirajuí aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**4.3.2 –** Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

**4.3.3 –** Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

**4.3.4 –** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos subitens 4.2.1 a 4.2.5;

**4.3.5 –** A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**4.3.6 –** A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019**

**PROCESSO N° 097/2019**

**"ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO"**

**DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:**

**4.4 –** O licitante será inabilitado quando:

**4.4.1 –** Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

**4.4.2 –** Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

**4.5 –** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

**5 – PROPOSTA**

**5.1 –** O Anexo II deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

**5.2 –** A proposta deverá conter as seguintes indicações:

**5.2.1 –** A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

**5.2.2 –** **Preço Unitário e Preço Total do Item**,em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

**5.2.3 –** Prazo de execução dos serviços é de até 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços;

**5.2.4 –** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

**5.2.5 –** Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência;

**5.2.6 –** Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**5.3 –** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**5.4 –** A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019**

**PROCESSO N° 097/2019**

**"ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL"**

**DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:**

**6 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO**

**6.1 –** Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na **Sala da Comissão Permanente de Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

**6.2 –** O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

**6.2.1 –** Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo III deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

**6.2.2 –** Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

**6.3 –** Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

**6.3.1 –** Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e também pelos representantes presentes.

**6.4 –** Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

**6.4.1 –** Caso não ocorra a hipótese prevista no item 6.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

**6.4.2 –** Os envelopes nº 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

**6.5 –** Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

**6.6 –** As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

**6.7 –** Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata no setor de PROTOCOLO localizado na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal;

**6.7.1 –** Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (licitacao@pirajui.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de 48 horas.

**6.8 –** Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados ao Prefeito Municipal para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

**6.8.1 –** Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

**6.8.2 –** Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

**7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7.1 –** Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**7.2 –** A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o valor total geral de cada proposta.

**7.3 –** Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor total geral.

**7.3.1 –** Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

**7.4 –** Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

**7.5 –** Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

**7.5.1 –** Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 7.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.5.2 –** O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.5.3 –** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

**7.6 –** É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

**8 – CONTRATAÇÃO**

**8.1 –** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município de Pirajuí, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.2 –** Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos junto ao CAUFMP, este Município de Pirajuí verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

**8.3 –** Constituem também condições para a celebração da contratação:

**a)** Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**b)** Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**c)** Prestação de Caução em Garantia. Este Município de Pirajuí exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

**c.1)** Caução em dinheiro;

**c.2)** Títulos da dívida pública;

**c.3)** Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: d) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; dd) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; ddd) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

**9 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1 –** As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato – Anexo I deste Edital.

**10 – SANÇÕES**

**10.1 –** Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**11 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.2** – O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

**11.3** – Após a celebração do contrato, os envelopes contendo as propostas dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, após os mesmos serão inutilizados.

**11.4** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

**PIRAJUÍ, SEXTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019**

**1 – OBJETO**

**1.1 –** A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – SP**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

**1.2 –** Será dada a destinação adequada a aproximadamente 4.440 (quatro mil e quatrocentos e quarenta) toneladas, sendo estimada uma quantidade de 370 (trezentas e setenta e cinco) toneladas mensais de resíduos sólidos domiciliares provenientes do Município de Pirajuí.

**1.3 –** A quantidade de resíduos sólidos domiciliares no ano de 2017 foi, em média, de 370 toneladas mensais. Sendo o total de resíduos sólidos no período, de 4.440 toneladas.

**1.4 –** A referida prestação de serviço deverá atender as leis ambientais e sanitárias aplicáveis, em especial ao previsto na Lei Federal nº 12.305 de 02/08/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**1.5 –** Os resíduos sólidos domiciliares deverão ser depositados em contêineres ou carretas a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, em quantidade suficiente para acomodação dos resíduos, na estação do transbordo. Carretas a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, em quantidades suficientes para acomodação dos resíduos, na estação do transbordo.

**1.6 –** A **CONTRATADA** deverá dispor de:

**1.6.1 –** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme NR 7;

**1.6.2 –** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme NR 9;

**1.6.3 –** Programa de Segurança;

**1.6.4 –** Manual de Normas e Rotinas Técnicas com o detalhamento dos itens relativos à limpeza, desinfecção, biossegurança e demais procedimentos pertinentes aos serviços e um programa de educação continuada aos seus funcionários;

**1.6.5 –** Sistemática própria de fornecimento de uniformes e EPI’S.

**2 – FINALIDADE:**

**2.1 –** Considerando a necessidade de licenciamento ambiental para a nova área do Aterro Sanitário, há a necessidade de viabilização de alternativa para a destinação adequada dos resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Pirajuí.

**2.2 –** Desta forma, há necessidade de promovermos a adequação dos serviços públicos relativos à destinação de resíduos sólidos, o que certamente evitará a proliferação de quaisquer doenças que originam por acúmulo de resíduos, para priorizar os serviços essenciais à nossa população em relação à limpeza pública proporcionando assim melhor qualidade de vida aos munícipes de Pirajuí.

**3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1 –** Mensalmente, deverá ser emitido pela **CONTRATADA**, Certificado da Destinação Final dos Resíduos Domiciliares da quantidade recebida pelo Município de Pirajuí.

**3.2 –** Além das demais responsabilidades e obrigações expressamente previstas, a **CONTRATADA** deverá:

1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com as funções profissionais pretendidas;
2. Manter o seu pessoal, devidamente uniformizado, identificado por crachá e provido dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
3. Substituir quaisquer empregados, desde que, por incapacidade, ação ou omissão, inclusive inconveniência ou incompatibilidade de conduta com o ambiente de trabalho, sejam considerados prejudiciais à prestação de serviços;
4. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos, máquinas, acessórios e utensílios necessários à execução dos serviços;
5. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Município de Pirajuí;
6. Manter equipamentos e utensílios necessários à execução do serviço, em perfeitas condições de uso;
7. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à prestação dos serviços, bem como aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho;
8. Adotar forma de retirada e de transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares sem risco de contaminação aos profissionais;
9. Realizar a instalação de máquinas e equipamentos em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
10. Manter os equipamentos em boas condições de funcionamento e com programa eficiente e eficaz de manutenção preventiva;
11. Adotar constância e uniformidade nas operações;
12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;
13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
14. Responder, de forma regressiva, por quaisquer prejuízos ou danos que o Município de Pirajuí venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços;
15. Cumprir todas as posturas do Município de Pirajuí e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na prestação dos serviços.

**4 – DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO:**

**4.1 –** O Município Pirajuí será responsável pela remoção diária da quantidade total de resíduos sólidos domiciliares e levados até ao Antigo Aterro Municipal, hoje estação de transbordo, situado na Estrada Vicinal Aníbal Haman s/nº.

**4.2 –** Os veículos deverão estar com todas as licenças vigentes, em perfeitas condições de manutenção e operação de acordo com a legislação de trânsito, além de possuir as licenças necessárias para o transporte deste tipo de resíduo.

**4.3 –** Os resíduos sólidos domiciliares deverão ser transportados diariamente para o aterro sanitário licenciado.

**4.4 –** Caso seja necessário à contratada deverá dispor uma caçamba reserva a disposição do Município.

**5 – DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO:**

**5.1 –** O aterro sanitário que receberá os resíduos sólidos domiciliares do Município Pirajuí deverá ser licenciado junto aos órgãos de controle ambiental e mensalmente deverá emitir Certificado de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares, contendo quantidades e datas dos resíduos dispostos, assim como cópia do monitoramento ambiental e estrutura do aterro.

**5.2 –** Todo resíduo a ser depositado no Aterro Sanitário deverá ter sua entrada controlada na portaria, onde deverão ser identificados e pesados, devendo atender a Norma n° 10.004 da ABNT — “Classificação de Resíduos Sólidos”, e caso se constate a presença de matérias fora da classificação, não deverá ser permitida a entrada dos resíduos, devendo ser comunicado às autoridades competentes, bem como a **CONTRATADA** deverá verificar a origem desses resíduos e informar a fiscalização do Município Pirajuí.

**6 – DA ESTOCAGEM:**

**6.1 –** O prazo máximo de estocagem será de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da substituição das caixas estacionárias.

**7 – QUANTIDADE ESTIMADA:**

**7.1 –** Estima-se em **370 Toneladas/Mês** de resíduos sólidos domiciliares, a serem coletadosna Estrada Vicinal Aníbal Haman s/nº, no horário compreendido das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, **sendo que a coleta deverá ser realizada diariamente.**

**8 – RESSARCIMENTO DE DANOS:**

**8.1 –** A **CONTRATADA** será responsável por reparar ou indenizar, todo e qualquer dano pessoal ou material causado, seja este devido a fatos acidentais ou não, inclusive a terceiros assumindo também os danos causados a equipamentos ou pessoas nas instalações da **CONTRATADA**; inclusive multas aplicadas pelos órgãos oficiais; em decorrência de infrações diretas ou indiretas relacionadas ao não cumprimento incompleto ou não adequado de qualquer etapa dos trabalhos a serem executados, ou também os relativos ao não atendimento total ou parcial de normas, portarias, resoluções e leis aplicáveis aos trabalhos e operações relacionadas ao Termo de Referência.

**8.2 –** A **CONTRATADA** será responsável por reparar ou indenizar os danos ambientais ocasionados durante o transporte dos resíduos tais como: quebra e parada de veículos em vias, deposição acidental ou proposital de resíduos em vias públicas ou privadas, deposição acidental de resíduos por tombamento de veículos, deposição acidental ou proposital de resíduos em cursos d’água, rios, represas e etc., bem como toda e qualquer falha ou relação de causa e/ou efeitos pertinentes.

**9 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**9.1 –** A **CONTRATADA**, além da disponibilização de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de transporte e de destinação final dos resíduos, obriga-se a:

1. Coletar os Resíduos Sólidos Domiciliares no local acima citado, nos dias e horários pré-estabelecidos;
2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;

**c)** Selecionar e preparar rigorosamente as pessoas que irão executar os serviços contratados;

**d)** Nomear responsável pela execução dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento e a técnica dos trabalhos. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando necessário, a Diretoria de Divisão de Meio Ambiente;

**e)** Exigir que seu funcionário se apresente no Município de Pirajuí para a coleta e o transporte dos resíduos sólidos domiciliares, nos horários pré-programados, devidamente uniformizado e identificado com crachá (com fotografia recente) e usando todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI’s:

* Óculos de segurança;
* Máscara;
* Luva nitrílica cano longo;
* Botas;
* Avental impermeável de manga longa.

**10 – SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL:**

A segurança ocupacional é de responsabilidade da **CONTRATADA**, quanto aos seguintes tópicos:

* O pessoal envolvido diretamente com os processos de coleta, transporte, tratamento, higienização e armazenamento, deverão ser submetidos a exame médico admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional;
* Os exames a que se refere o item anterior deverão ser realizados de acordo com a Norma Reguladora – NR – 7, da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho;
* O pessoal envolvido diretamente com o gerenciamento de resíduos deve ser capacitado na ocasião de sua admissão e mantido sob treinamento periódico para as atividades de manejo dos resíduos, incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal e dos materiais;
* A capacitação deve abordar a importância da utilização correta de equipamentos de proteção individual – uniforme, luva, avental impermeável, máscara, bota e óculos de segurança específicos a cada atividade, bem como a necessidade de mantê-los em perfeita higiene e estado de conservação;
* Todos os profissionais que trabalham, mesmo os que atuam temporariamente ou não estejam diretamente envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, devem conhecer o sistema adotado para o gerenciamento de RSS, a prática de segregação de resíduos, reconhecimento de símbolos, expressões e padrões de cores adotadas.

**11 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**11.1 –** Não obstante, a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, pelo Diretor de Divisão de Meio Ambiente, podendo para isso:

1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente e/ou inadequado;
2. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial a boa conservação de seus pertences ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
3. Executar mensalmente a medição dos serviços pelas toneladas efetivamente coletadas e tratadas.

**12 – LEGISLAÇÃO:**

**12.1 –** Deverá a **CONTRATADA** executar seus deveres quanto aos Resíduos Sólidos de Domiciliares, conforme determinação das Leis, Decretos e Resoluções abaixo mencionadas, dentre outras as principais:

* **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Capítulo VI do Meio Ambiente

* **LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.**

Política Nacional de Resíduos Sólidos

* **LEI Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007.**

Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico

* **PLANO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**
* **RESOLUÇÃO SMA – 31, DE 22 DE JULHO DE 2003.**

Secretaria de Estado do Meio Ambiente

* **NORMA REGULAMENTADORA 32 – NR 32**

**13 – DISCRIMINAÇÃO, QUANTIDADES, UNIDADE DE FORNECIMENTO E PREÇOS ESTIMADOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **QUANT.** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R$** | **VALOR TOTAL ESTIMADO R$** |
| 1 | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – SP**. | 4.400 | Toneladas | 224,32 | 987.021,20 |

**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando FOR O CASO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – SP**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019**, nos termos do artigo 23, inciso II, letra "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominado como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – SP**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

**1.2 –** Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

**a)** Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019** e seus respectivos anexos;

**b)** Proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019, apresentada pelo **CONTRATADA;**

**c)** Ata da sessão da **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019**.

**1.3 –** A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço unitário.

**1.4 –** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**VALOR E RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1 –** O valor total do presente contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**2.2 –** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nas Funcionais Programáticas:

**FICHA 486;**

**FICHA 494;**

**FICHA 511;**

**FICHA 525;**

**FICHA 537;**

**FICHA 555.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**3.1 –** A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Pirajuí, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**3.2 –** A Autorização para Início dos Serviços será expedida em até 10 (dez) dias, após a entrega pela **CONTRATADA** da documentação exigida na cláusula 4.3 deste contrato, caso seja aprovada.

**3.2.1 –** A entrega da documentação exigida na cláusula 4.3 se dará em até 10 (dez) dias corridos da publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí do extrato deste contrato.

**3.3 –** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) mês, conforme Termo de Referência, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.

**3.4 –** O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório será de 10 (dez) dias contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de 90 (noventa) dias do recebimento provisório, contanto que cumpridas as condições dispostas no Termo de Referência e neste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA**

**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES**

**4.1 –** O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e serão recebidos pela Diretoria de Divisão de Meio Ambiente do **CONTRATANTE** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

**4.1.1 –** Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

**4.1.2 –** Os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos.

**4.2 –** Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**4.3 –** A **CONTRATADA** deverá fornecer para a Diretoria de Divisão de Meio Ambiente, antes do início dos serviços, e em até 10 dias corridos da publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

**4.3.1 –** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;

**4.3.2 –** A **CONTRATADA** deverá indicar responsável técnico, que acompanhará os serviços, com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, ou para o artigo 2º da resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

**4.4 –** A Diretoria de Divisão de Meio Ambiente terá até 10 (dez) dias para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços, caso seja aprovada.

**4.5 –** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.

**4.6 –** Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços efetivamente realizados, conforme Termo de Referência.

**4.7 –** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**4.7.1 –** A Diretoria de Divisão de Meio Ambiente solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

**4.7.2 –** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

**a)** O valor dos pagamentos será obtido mediante às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados.

**4.7.3 –** Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a Diretoria de Divisão de Meio Ambiente comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

**4.7.4 –** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis para a Diretoria de Divisão de Meio Ambiente na sede do **CONTRATANTE**;

**4.7.5 –** Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), a Diretoria de Divisão de Meio Ambiente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da cláusula 4.9.1 deste Contrato.

**4.8 –** Constatadas irregularidades no objeto, a Diretoria de Divisão de Meio Ambiente, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

**4.8.1 –** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

**4.8.2 –** Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a Diretoria de Divisão de Meio Ambiente.

**a)** Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

**4.9 –** Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

**4.9.1 –** Provisoriamente, após vistoria completa, em 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

**a)** O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

**b)** Com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Diretoria de Divisão de Meio Ambiente autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, a ser apresentada a Diretoria de Divisão de Meio Ambiente no prazo de 03 (três) dias úteis.

**4.9.2 –** Definitivamente, em 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório;

**a)** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Diretoria de Divisão de Meio Ambiente tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

**4.10 –** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**4.11 –** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

**4.11.1 –** Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

**4.11.2 –** Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

**4.11.3 –** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

**4.11.4 –** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

**4.12 –** Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

**CLÁUSULA QUINTA**

**FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1 –** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços pela Diretoria de Divisão de Meio Ambiente, podendo para isso:

**5.1.1 –** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

**5.1.2 –** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**5.1.3 –** Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

**5.1.4 –** Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**6.1 –** Manter preposto, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução deste contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**6.2 –** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

**6.3 –** Fornecer mão-de-obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

**6.4 –** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

**6.5 –** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste contrato;

**6.5.1 –** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**6.6 –** Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART’s ou RRT´s referentes à prestação de serviço.

**6.7 –** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

**6.8 –** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

**6.9 –** Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.

**6.10 –** A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela Diretoria de Divisão de Meio Ambiente e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a Diretoria de Divisão de Meio Ambiente.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1 –** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**7.2 –** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato pela Diretoria de Divisão de Meio Ambiente.

**7.3 –** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA**

**GARANTIA**

**8.1 –** Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

**8.2 –** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**8.3 –** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

**8.4 –** Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA**

**PAGAMENTO**

**9.1 –** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a Diretoria de Divisão de Meio Ambiente.

**9.2 –** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN);

**9.2.1 –** Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em 15 (quinze) dias após a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços e do Termo de Recebimento Provisório, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos na Cláusula 9.2, sejam protocolados junto a Diretoria de Divisão de Meio Ambiente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação do valor aprovado, citada na Cláusula 4.7.3 deste Contrato.

**9.3 –** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**9.4 –** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**9.5 –** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**9.6 –** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**9.7 –** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**9.8 –** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Diretoria de Divisão de Meio Ambiente no prazo de 02 (dois) dias.

**9.9 –** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**9.10 –** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

**9.11 –** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISSQN”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

**9.12 –** O **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação vigente.

**9.13 –** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**9.14 –** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**9.15 –** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 9.13 e 9.14 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**RESCISÃO E SANÇÕES**

**10.1 –** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**10.2 –** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**10.3 –** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**10.4 –** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**10.5 –** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**10.6 –** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**10.7 –** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**FORO**

**11.1 –** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

**11.2 –** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

**P/ CONTRATANTE**

**P/ CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº: RG nº:

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

|  |  |
| --- | --- |
| **DADOS DO LICITANTE** | |
| **DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:** | |
| **ENDEREÇO:** | |
| **CEP:** | **FONE:** |
| **E-MAIL:** | **CNPJ Nº:** |

**OBJETO**: A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – SP**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **QUANT.** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **VALOR UNITÁRIO R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| 1 | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – SP**. | 4.400 | Toneladas |  |  |
| **PREÇO TOTAL R$** | | | | |  |
| **PREÇO TOTAL POR EXTENSO:** | | | | | |

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 12 (doze) mês, conforme Termo de Referência, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Pirajuí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**CARTA CREDENCIAL**

**AO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**

**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019**

Pelo presente, designo o Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estando ele credenciado a responder junto a Vossa Senhoria em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Pirajuí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR**

**PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019**, do Município de Pirajuí, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Pirajuí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019**, realizado pelo Município de Pirajuí.

Pirajuí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

**(Parágrafo único do Artigo 117 da**

**Constituição do Estado de São Paulo)**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019**, do Município de Pirajuí, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Pirajuí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

**(DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO)**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019**, do Município de Pirajuí, declara, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Pirajuí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_